PROJETO DE LEI Nº 243/14

Considera de utilidade pública municipal o Centro de Umbanda Casa de Caridade Caboclo Boiadeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro de Umbanda Casa de Caridade Caboclo Boiadeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O Centro de Umbanda Casa de Caridade Caboclo Boiadeiro, desde sua fundação tem, com competência técnica, maturidade administrativa e, principalmente, compromisso social, buscando sempre o melhor modelo para praticar a caridade, a beneficência moral, espiritual e material, além de promover atividades artísticas e a preservação do culto da Umbanda e do meio ambiente da religião afro-brasileira.

Desta forma, será sempre possível respeitar os princípios éticos estabelecidos desde a sua origem, de modo a promover os valores religiosos com absoluta integridade.

O Centro de Umbanda Casa de Caridade, Caboclo Boiadeiro é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, beneficente, filantrópico e assistencial, destinado a prática do ritual litúrgico da Umbanda.

Observando-se o objetivo da entidade, vê-se que este se associa à vida dos moradores do bairro, mediante a união cordial e a articulação de esforços para a solução dos problemas locais. Além de contribuir com a organização da coletividade, a entidade desenvolve campanhas e ações

educativas que visam à educação e conscientização voltadas para a preservação ambiental.

Atualmente, o Centro de Umbanda Casa de Caridade Caboclo Boiadeiro, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.803.092/0001-15 vem desenvolvendo atividades visando ao amparo e desenvolvimento espiritual para todos os filhos da casa e para as pessoas que buscam assistência material e espiritual.

No plano pragmático, o Centro distribui a aproximadamente 10 famílias, produtos de higiene, de limpeza e alimentícios através de parceria firmada com o Projeto "Mesa Brasil".

Diariamente, também é distribuída para moradores de rua, que habitam transitoriamente o Centro da Cidade, uma sopa que é preparada na sede da entidade e entregue em vasilhames descartáveis de 500 ml. A caravana começa o percurso na Avenida Sete, Politeama, e Cidade Baixa, até o Largo de Roma.

Além das ações efetivas desenvolvidas no dia a dia, o Centro está iniciando um projeto que busca implantar uma Creche objetivando dar atenção especial a 30 (trinta) crianças de 0 (zero) a 02 (dois) anos com berçário e lactância e pré-educação e educação básica para 30 (trinta) crianças na faixa de 02 (dois) a 05 anos. Executará, ainda, um programa de formação, treinamento e capacitação para (100) cem profissionais, que deverão ser selecionados entre os cidadãos mais necessitados, qualificando-os nas áreas de culinária e da beleza.

Na Oficina de Culinária serão formadas 04 (quatro) turmas trimestrais de 30 (trinta) alunos e 02 semestrais com a mesma quantidade de alunos. A educação se apresenta como finalidade expressa estatutariamente tendo em vista que o Centro oferecerá educação à criança e ao jovem como meio de formação, onde a religião contribua para formar homens com valores morais sólidos e consciência social efetiva.

Como visto, são grandiosas as atividades desenvolvidas e a desenvolver da entidade em tela. Portanto, e, com base no exposto acima, solicitamos aos nossos ilustres pares que seja aprovado o presente Projeto de Lei de utilidade pública municipal do Centro de Umbanda Casa de Caridade Caboclo Boiadeiro.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

TOINHO CAROLINO